PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 052/22
Rec. 31.01.22
CÂMARA MUNICIPAL
01/04
SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS AO PRODUTOR RURAL JOÃO BATISTA KLEIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos ao produtor primário JOÃO BATISTA KLEIN, inscrição estadual nº 128/81018683, visando o fomento à atividade primária, a manutenção e geração de retorno tributário, renda e empregos.

Parágrafo único: O incentivo consiste no pagamento do valor de R$ 16.298,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e oito reais), conforme disposto junto a Ata nº 109/22 do COMAPE, para fins de reforma e aquisição de equipamentos para aviário em operação no sistema Integrado.

Art. 2º O subsídio de que trata o inciso I do artigo 1º será pago em até 05 (cinco) dias a contar da celebração do Termo de Compromisso, a ser firmado com base nos presentes dispositivos legais.

Art. 3º O produtor JOÃO BATISTA KLEIN deverá, em razão dos dispositivos desta Lei:

I – Finalizar a ampliação objeto do incentivo e apresentar prestação de contas final em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso;

II – Registrar valor adicionado fiscal mínimo de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) em 2022, mantendo tal patamar, corrigido pelo IPCA, até, no mínimo, o exercício de 2024;

III - Manter o aviário em funcionamento pleno e regular pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da conclusão da obra;

IV – Efetuar as retenções tributárias cabíveis, sobre serviços contratados;

V – Cumprir as demais avenças estabelecidas no Termo de Compromisso, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento de contrapartidas definidas nesta Lei, são as seguintes:

I - Na hipótese de descumprimento do inciso I do artigo 3º, será aplicada penalidade correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do subsidio estipulado no parágrafo único do artigo 1º, para cada mês de atraso.

II - Na hipótese de descumprimento do inciso II do artigo 3º, a penalidade corresponderá à apuração do quanto a diferença a menor em relação à média estabelecida representou em termos de retorno liquido de ICMS, nos anos em que efetivamente computam na formação do índice de retorno de ICMS do Município de São Sebastião do Caí, devendo o recolhimento ocorrer em no máximo 06 (seis)

CÂMARA MUNICIPAL
02/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

parcelas, com vencimento no último dia útil dos meses de janeiro a junho do ano subsequente, acrescido de multa de 5% (cinco por cento).

III – Na hipótese de não cumprimento do inciso II do artigo 3º sob pena de ressarcimento ao Município, na proporção de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento) para cada mês de descumprimento;

Art.5° O Termo de Compromisso, deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis a promulgação desta Lei, e será condição para o recebimento do incentivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

10. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.608.1031.1044.000–INCENTIVOS PRODAP - Lei Mun. 3965/2017
Dotação 10125
3.3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
03/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente projeto visa a concessão de auxilio para viabilizar a manutenção das atividades de produção primária, na área de avicultura, por parte de produtor rural estabelecido no Município de São Sebastião do Caí.

A avicultura, através da produção de frangos via modelo integrado, tem grande representatividade no retorno de ICMS do Município de São Sebastião do Caí, razão pela qual é salutar a concessão de incentivos nessa área, também relevante no quesito geração de empregos e circulação de capital.

No presente incentivo, a ser concedido ao terceiro maior produtor caiense em termos de retorno, importante ressaltar que, sem o apoio da municipalidade para a execução das reformas e melhorias necessárias, haveria a possibilidade de cessão da produção no aviário a reformar, de 600 m², com prejuízos a arrecadação municipal.

Este projeto conta com acompanhamento e apoio do setor técnico da Secretaria da Agricultura, bem como teve aprovação por parte do Conselho Municipal da Agricultura e Pecuária (COMAPE), conforme Ata 109/22, em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
04/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Ata 109/2022

Aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAPE - com inicio às 08h30min na Secretaria Municipal da Agricultura. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Angélica Hoffmann Kussler representando a EMATER; Régis Damião Scaramussa representando a Inspetoria Veterinária Zootécnica – IVZ; Américo Flores de Vargas representando o STR; João Alberto Roth Hafemeister representando a CAICITROS; Anselmo Fritsch representando a Tchê Mel; Coordenador da Agricultura Maiquel Kniest, O assunto em pauta foi o incentivo que será dado a três produtores que são: Sinésio Donato Hilgert para reforma da esterqueira, pois já foi notificado pelo meio ambiente no valor de R$ 10.094,00. O produtor Gérson Reiheimer necessita desse auxilio pois houve interdição pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que liberou mas deu prazo para adequação as melhorias, no valor de R$ 54.435,00. O produtor João Batista Klein diz que houve um incêndio no mês de Dezembro de 2021 e precisa recolocar cortinas, alimentadores e demais itens danificados, além da mão-de –obra e que receberá o valor de R$ 16.298,00. Todos os membros do Conselho aprovaram os incentivos acima citados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual resultou a presente ata.